

**PROCESSO Nº 30.223/2020 – TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2020-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J.J. REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 0588708/2016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa J.J. REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ Nº 13.441.026/0001-17, sediada à Rua da Glória, nº 53, Bairro Monte Castelo, São Luís/MA, CEP 65.035-260, E-mail icerefrigeracao\_jr@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOUGLAS FERREIRA MOUREIRA PEREIRA**, portador da carteira de identidade n.º 251693720031 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 014.273.743-76, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0043/2020-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 30.223/2020-TJMA, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), de n.º 14/2019-TJMA (Processo Administrativo Principal n.º 41.481/2018-TJMA), cujo objeto é a prestação serviço contínuo de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ares-condicionados (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 9.000 a 60.000 Btu's, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito da Comarca de Timon/MA, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0043/2020-TJMA, firmado entre as partes em 05/05/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. O Contrato sofrerá supressão do valor mensal, passando de **R\$ 13.666,66 (Treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 13.182,81 (Treze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, resultante da adequação dos quantitativos de aparelhos de ares-condicionados a serem mantidos no Fórum da Comarca de Timon, conforme planilha detalhada que acompanha o Ofício OFCDFRT-1402020 (anexo ID40 DETALHE 11350394).





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2. O contrato sofrerá supressão no valor de R\$ 483,85 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, que corresponde ao percentual de 3,54% (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

ITEM	EQUIPAMENTO A SER MANUTENIDO	QUANTIDADE CONTRATADA NO CTPS 0043/2020			QUANTIDADE ATUALIZADA DE APARELHOS A SEREM MANUTENIDOS - 1º ADITIVO		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	SPLIT 9.000 BTU'S	10	166,67	1.666,67	08	166,67	1.333,36
02	SPLIT 12.000 BTU'S	17	166,67	2.833,33	24	166,67	4.000,08
03	SPLIT 18.000 BTU'S	16	192,71	3.083,33	15	192,71	2.890,65
04	SPLIT 36.000 BTU'S	19	131,58	2.500,00	18	131,58	2.368,44
05	SPLIT 48.000 BTU'S	1	250,00	250,00	01	250,00	250,00
06	SPLIT 60.000 BTU'S	8	187,50	1.500,00	09	187,50	1.687,50
07	ACJ 7.500 B'TUS	2	250,00	500,00	0	250,00	0,00
08	ACJ 10.000 B'TUS	2	125,00	250,00	01	125,00	125,00
09	ACJ 12.000 B'TUS	4	125,00	500,00	0	125,00	0,00
10	ACJ 18.000 B'TUS	3	111,11	333,33	04	111,11	444,44
11	ACJ 19.000 B'TUS	6	41,67	250,00	02	41,67	83,34
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>88</b>	<b>-</b>	<b>13.666,66</b>	<b>82</b>	<b>-</b>	<b>13.182,81</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total anual do Contrato após a supressão passará a ser R\$ 158.193,72 (cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), com valor total mensal de R\$ 13.182,81 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme DESPACHO-COCON – 11902020.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 69922020**, e encontra amparo legal no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

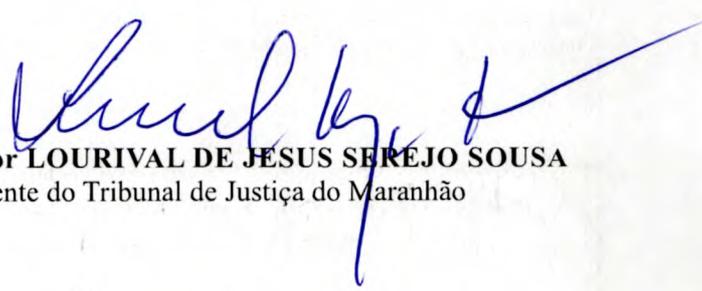


**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 27 de novembro de 2020.

  
**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

  
**JOUGLAS FERREIRA MOUREIRA PEREIRA**  
Representante Legal da Empresa